



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**BASE AÉREA DE NATAL**

**3º Termo Aditivo ao Contrato de Despesas nº 023/BANT-HARF/2020**, que trata da prorrogação do prazo de vigência contratual, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, referente ao Processo Administrativo de Gestão nº 67437.004828/2020-30, firmado entre o Comando da Aeronáutica e a empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA – PNCQ.

A União, por intermédio da BASE AÉREA DE NATAL, denominada CONTRATANTE, localizado no(a) Rua do Especialista, s/nº, Emaús, na cidade de Parnamirim, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Francisco IRAN de Vasconcelos Murayama Coronel Intendente, ORDENADOR DE DESPESAS DA BASE AÉREA DE NATAL, publicado no Aditamento ao Boletim Interno Ostensivo nº 21, de 31 janeiro de 2023, da BANT, inscrito no CPF sob nº 621.820.723-49, portador da Carteira de Identidade nº 501440 CAER; e o Sr. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES, CPF nº 607.696.457-04, Identidade nº 04.822.662-5 IFP, na qualidade de representante legal da empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - PNCQ, inscrita no CNPJ nº 73.302.879/0001-08, sediada na Rua Vicente Licínio, 193 -Tijuca, no Rio de Janeiro/RJ, CEP 20270-340, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67437.004828/2020-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/BANT-HARF/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 023/BANT-HARF/2020 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **15/10/2023** a **14/10/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**1.2** O valor contratual será reajustado por meio de Termo de Apostilamento após a disponibilização do índice do mês de OUTUBRO/2023, ressalvado o pagamento dos valores retroativos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** Considerando o disposto na subcláusula 1.2 deste Termo, o valor mensal da contratação será de **R\$ 1.021,48**, perfazendo a monta de **R\$ 12.257,86 (doze mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, para o período de doze meses.

**2.2** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001 / 120631

Fonte de Recursos: 1005000140

PTRES: 214550

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: A0000420000

**3.2** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**4.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

**5.1** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**6.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Parnamirim, 13 de outubro de 2023.

**PELA CONTRATANTE:**

Francisco IRAN de Vasconcelos Murayama Cel Int  
Ordenador de Despesas  
CPF: 621.820.723-49

**PELA CONTRATADA:**

FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES  
Representante da Empresa  
CPF: 607.696.457-04

**TESTEMUNHAS:**

WOLBERT Dantas Cavalcante Cap QOEA SVH R/1  
Agente de Controle Interno Delegado  
(Bol. Int. n° 36 de 24/02/2023 da BANT)

DANIEL Cabral Pereira Pinto 1° Ten QOCon Farm  
Gestor do Contrato  
CPF: 047.115.264-12



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO ADITIVO
Data/Hora de Criação:	10/10/2023 17:50:26
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	c4175513fa99d2b5af0e57f7ea3885a6
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DANIEL CABRAL PEREIRA PINTO no dia 10/10/2023 às 14:51:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap WOLBERT DANTAS CAVALCANTE no dia 11/10/2023 às 07:24:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA no dia 11/10/2023 às 18:30:50 no horário oficial de Brasília.